

Luis Morais

De: AA São Miguel <smiguel@fpatletismo.org>
Enviado: 21 de março de 2023 15:56
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Sugestões sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 81/XII

Ex.mo Sr. Presidente da Comissão,
Dr. Joaquim Machado,

A Associação de Atletismo de São Miguel começa por lamentar o não envio atempado desta comunicação com sugestões sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 81/XII (PSD, CDS-PP, PPM) "Estatuto do Dirigente Desportivo Voluntário da Região Autónoma dos Açores", por termos julgado que a data limita seria hoje, dia 21 de março e por termos tentado, ao máximo, o maior número de contributos possíveis para este DLR, que achamos da maior importância para o desporto da região.

É neste sentido que parabenizamos os proponentes desta proposta, dando um sinal que o poder político está atento ao desporto na Região e aos dirigentes desportivos das 9 ilhas dos Açores.

Apesar de termos achado curta esta iniciativa, achando que podia ter ido mais além, mas também sabendo que há medidas que não depende da Região, nomeadamente algum incentivo fiscal, estas são as alterações que achamos que o documento deveria sofrer:

Artigo 9º - Aumentar o número de horas:

2 — As faltas justificadas dos dirigentes de clubes desportivos têm os seguintes limites, definidos em função do número de praticantes desportivos inscritos na respetiva Federação:

- a) Clubes desportivos até 100 praticantes - crédito de três horas por mês;
- b) Clubes desportivos com 101 a 250 praticantes - crédito de cinco horas por mês.
- c) Clubes desportivos com 251 ou mais praticantes - crédito de oito horas por mês.

4 — As faltas justificadas dos dirigentes de associações de modalidade ou associações multidesportivas têm os seguintes limites, definidos em função do número de praticantes inscritos:

- a) Associações desportivas ou multidesportivas até 100 praticantes desportivos – crédito até duas horas por mês;
- b) Associações desportivas ou multidesportivas com 101 a 500 praticantes desportivos – crédito até quatro horas por mês;
- c) Associações desportivas ou multidesportivas com 501 a 1000 ou mais praticantes desportivos – crédito até seis horas por mês.
- d) Associações desportivas ou multidesportivas com mais de 1001 ou mais praticantes desportivos – crédito até oito horas por mês.

Artigo 10.º - As horas serem acumuláveis para os meses seguintes:

Cumulação de direitos

1 — O crédito de horas mensal não utilizado pelos dirigentes desportivos voluntários (**não**) é cumulável para os meses seguintes.

A realidade desportiva é muito diversificada e julgamos que este processo deveria ter tido um caminho inverso, tendo começado por ouvir os clubes e associações da região, no seu global. Isto porque esta associação só teve conhecimento desta iniciativa a quando da sua publicação. A quantidade de clubes com mais de 250 atletas na região é reduzida e a quantidade de associações com mais de 1000 atletas também ,por isso julgamos que não vai ao encontro da realidade desportiva açoriana. Nós podemos dizer isto, não por sermos prejudicados, pois temos um clube com mais de 200 atletas e a nossa Associação regista mais de mil atletas, mas por termos conhecimento de causa.

A sugestão de aumento de horas e de serem cumulativas é porque um dirigente pode num mês não ter atividade fora do seu horário laboral, mas no mês seguinte ter uma agenda mais intensa que obrigue a que tenha de sair em tempo de serviço.

Podemos dar um exemplo:

Um organizador de prova gere o seu tempo da melhor forma possível, tentando fazer o máximo que consegue fora de horas, mas há reuniões, obrigações legais, conferências de imprensa, responsabilidade de organização que, muitas vezes, não podem ser feitas fora do horário laboral e que obrigam a essa utilização de hora.

Uma outra situação que gostaríamos de alertar para futuras revisões e para constar nesta discussão é o seguinte: Os dirigentes desportivos são agentes mobilizadores do bem estar social e desportivo, sem que, na maior parte dos casos, queiram algo em troca. Há uma certa banalização tanto de quem é dirigente como do que este trata, mas há dirigentes com fortes responsabilidades tanto sociais como financeiras, não tendo, em algumas circunstâncias, as habilitações necessárias para aferir se estão a concretizar tudo dentro da legislação.

Acredito que possa haver más decisões, a maior parte por desconhecimento e não por má fé.

Por fim, gostaríamos de terminar com a máximo de que os dinheiros públicos não devem servir para pagar a profissionais do desporto, mas sim para promover o desporto na região. Um euro numa associação ou clube deve ser um investimento traduzido em 5 euros e não em dívida e os clubes, associações e respetivos dirigentes devem ser responsabilizados por isso, assim como os que gerem bem os dinheiros publicos devem ser parabenizados.

Disponíveis sempre para qualquer esclarecimento, despedimo-nos com os melhores cumprimentos e votos de bons trabalho,

P'la Direção da Associação de Atletismo de São Miguel
Miguel Machado
Presidente AASM